

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.132-4

DATA: 24/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 262/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade atualizados, ao envio da relação do acervo bibliográfico e dos laboratórios específicos, da relação do coordenador do curso e do corpo docente habilitados, e à implementação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme descrito no Mérito.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.132-4

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentados nos protocolados.

## **II - MÉRITO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

O Curso Técnico em Administração atende às necessidades de formação de profissionais qualificados para uma economia em constante evolução. O estado do Paraná, com sua diversificada base econômica, incluindo setores como agroindústria, comércio, serviços e indústria, necessita de técnicos em administração para otimizar processos, gerenciar recursos e promover o crescimento sustentável.

A crescente demanda por técnicos qualificados em administração no Paraná é evidente. Empresas de diversos setores buscam profissionais que possam contribuir para a eficiência operacional e a competitividade. O curso proporciona habilidades em gestão de pessoas, finanças, marketing, logística e produção, tornando os formandos aptos a ocupar posições estratégicas no mundo do trabalho.

O Paraná destaca-se como um estado com grande potencial econômico, abrigando importantes polos industriais, agrícolas e de serviços. A oferta do Curso Técnico em Administração nas escolas da rede pública alinha-se com a necessidade de formar mão de obra qualificada para sustentar e impulsionar esses setores. A qualificação técnica fortalece a economia regional, promovendo a inovação e o desenvolvimento sustentável.

[...]

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.132-4

A justificativa para a oferta do Curso Técnico em Administração no estado Paraná está fundamentada na necessidade de formar profissionais qualificados para atender ao mercado de trabalho regional, no potencial econômico e industrial do estado, na promoção da inclusão social e nas demandas da comunidade local. A formação técnica não só contribuirá para o desenvolvimento econômico e social da região, mas também para a formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para enfrentar os desafios do mundo moderno, promovendo mudanças positivas em suas comunidades.

### Plano de Curso

#### Dados Gerais do Curso

**Habilitação Profissional:** Técnico em Administração

**Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios

**Forma de Oferta:** Integrado ao Ensino Médio

**Carga horária:** 3.000 horas

**Regime de Funcionamento:** De segunda-feira a sexta-feira no período diurno e noturno

**Regime de Matrícula:** Anual

**Número de vagas:** por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 e no máximo 40 estudantes)

**Período de Integralização do curso:** Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de oferta:** Presencial

#### Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

#### Certificados e Diplomas

**Certificado:** O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração não possui qualificações profissionais técnicas intermediárias.

**Diploma:** Ao concluir com êxito o Curso Técnico em Administração, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Administração.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.132-4

## Matriz Curricular

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

NRE: inserir código e nome		MUNICÍPIO: inserir código e nome													
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome															
ENDEREÇO: inserir endereço completo com bairro, município e CEP															
TELEFONE: inserir DDD e n.º de telefone															
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio						CÓDIGO: 2511			C.H. Mínima: 3.000 horas						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				TURNO: diurno/noturno		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026			FORMA: gradativa						
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE									
		Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual								
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100							
		ARTE	2	67	0	0	0	0							
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0							
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66							
		MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100							
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0							
		EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0							
	FGB	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	67	0	0	2	67						
			FÍSICA	0	0	2	67	2	66						
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	BIOLOGIA	2	67	0	0	2	67						
GEOGRAFIA			2	67	0	0	2	67							
HISTÓRIA			0	0	2	67	2	67							
SOCIOLOGIA			0	0	2	67	0	0							
FILOSOFIA	0	0	2	67	0	0									
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>		<b>18</b>	<b>600</b>	<b>18</b>	<b>600</b>	<b>18</b>	<b>600</b>								
APROFUNDAMENTO	UNIDADE CURRICULAR	5015 - Informática empresarial	2	0	67	0	1	0	34	0	1	0	33	0	
		5020 - Comunicação e vendas	0	0	0	0	1	0	33	0	2	0	67	0	
		5031 - Princípios econômicos	1	0	33	0	1	0	33	0	0	0	0	0	
		<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO</b>	<b>3</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>100</b>							
	ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	ITINERÁRIO FORMATIVO IF	UNIDADE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P
5033 - Finanças empresariais			2	0	66	0	2	0	67	0	2	0	67	0	0
5034 - Liderança organizacional e gestão de pessoas			0	0	0	0	2	0	66	0	2	0	67	0	0
4129 - Princípios de administração			2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4450 - Recursos humanos			2	0	67	0	2	0	67	0	0	0	0	0	0
5019 - Estratégias de marketing			2	0	67	0	2	0	67	0	0	0	0	0	0
5021 - Produção, logística e qualidade			0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	0	0
6500 - Técnicas integradas			1	0	33	0	1	0	33	0	2	0	66	0	0
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO</b>		<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>								
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTE CURRICULAR	Língua Espanhola <sup>4</sup>	4	133	4	133	4	133							
		<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA</b>	<b>4</b>	<b>133</b>	<b>4</b>	<b>133</b>	<b>4</b>	<b>133</b>							
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL<sup>2,3</sup></b>		<b>34</b>	<b>1.133</b>	<b>34</b>	<b>1.133</b>	<b>34</b>	<b>1.133</b>								

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

<sup>3</sup> Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas, 02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

<sup>4</sup> Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/IPR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.132-4

As Chefiãs dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 912/2025 de 25/11/2025, analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, emitiu o Parecer Favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2752/2025, de 28/11/2025 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação, com exceção das instituições abaixo relacionadas que constam nos anexos do Termo de Acordo, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme segue:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	PREVISÃO PARA O DE ANO
CE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES-EFM	COLOMBO/ÁREA METROPOLITANA NORTE	2030
CE PROFESSORA CARMEN COSTA ADRIANO- EFM	PARANAGUÁ/PARANAGUÁ	2030

A Seed/PR informa que as instituições de ensino atendem às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico, as instituições que ainda não possuem, comprometem-se em adquirir de acordo com a demanda apresentada.

Os NREs apreciaram os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPC e os Regimentos Escolares, e emitiram Pareceres às instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e as Coordenações do Curso graduadas para as respectivas funções.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.132-4

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino elencadas neste protocolado possuem Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados de cada instituição de ensino.

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

Protocolo:	NRE	Município:	Instituição de Ensino:
24.961.780-6	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	LUIZ SEBASTIAO BALDO, C E-EF M
24.956.103-7	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M
23.066.072-7	CURITIBA	CURITIBA	NILO BRANDAO, C E PROF-EF M PROFIS
25.000.142-8	PARANAGUA	PARANAGUA	CARMEN COSTA ADRIANO, C E PROF-EF M
24.570.300-7	PITANGA	PITANGA	ANTONIO DORIGON, C E-EF M PROFIS
24.545.551-8	PITANGA	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M
24.910.144-3	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS N
24.928.329-0	TOLEDO	SANTA HELENA	SAO ROQUE, C E C-EF M
24.741.232-8	UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	VICENTE TOMAZINI, C E-EF M

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e laboratório específicos, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.883.132-4

b) Os CE Tancredo de Almeida Neves – EFM e CE Professora Carmen Costa Adriano - EFM deverão implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme a legislação vigente;

c) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

d) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

f) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

g) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP.